

SERVIÇOS AO EMPREGADOR



[Início](#) | [Sítio da Caixa](#) | [CSE - Localizar Trabalhador](#) | [CSE - Movimentar Trabalhador](#)

[Página Inicial](#)
[Esclarecimentos sobre os serviços](#)
[Sair](#)

Seleione aqui o serviço desejado:

Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Comunicar Movimentação do Trabalhador

Empregador: CLUBE DE RH E DE AUTOCURA LTDA

CNPJ: 21.523.037/0001-74

Trabalhador: JULIA GRACIELA KIS

PIS/PASEP/NIT: 129.95975.34-9

COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EFETUADA COM SUCESSO.

Chave de Identificação: CX-12995975349-04801261-94

Disponível para Saque a Partir de : 5º dia útil contado da data de quitação da multa rescisório - Guia de Recolhimento rescisório do FGTS - GRRF, realizada pelo empregador.

Imprimir esta tela ou anotar a Chave de Identificação, a orientação abaixo e a data disponível para saque e entregar ao trabalhador.

ATENÇÃO

Caso o(a) trabalhador(a) tenha optado pela sistemática Saque-Aniversário (Lei 13.932/19), informamos que, na rescisão do contrato de trabalho, somente pode ser liberado o valor da multa rescisória, quando recolhida.

TRABALHADOR(A), baixe agora o APP do FGTS na loja de aplicativos do seu celular e indique uma conta bancária de qualquer Instituição Financeira para crédito do valor. Se não desejar receber o recurso por meio de crédito em conta, indique no APP FGTS que deseja recebê-lo em um canal físico de pagamento da CAIXA.

20211215

[RETORNAR](#) [GERAR GRRF](#) [IMPRIMIR](#)

versao:1.57